

LEI MUNICIPAL Nº 489/2002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a alteração de denominação de Prédio público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA**”, a unidade escolar situada na Praça Belarmino Cruvinel, Centro, Santa Tereza de Goiás.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 390, de 31.03.1997.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 16 de setembro de 2002; 182º da Independência e 114º da República.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal

Nely Borges de Souza dos Reis
Secretário Municipal de Educação